



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

---

PORTRARIA DE Nº 8037/2026.

EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE  
ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 188/2026 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento. A despesa será na Programação 12.3610004.2006-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte,

No Elemento de despesa 3.3.90.30, ficha 73- Material de Consumo. No valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**

No Elemento de despesa 3.3.90.39, ficha 73- Material de Consumo. No valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

Art.2º Em favor LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA, CAD 056, RG000502.470 SSP/RO, CPF: 497.891.472-87 DIRETORA DE DEPARTAMENTO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I, VII, da Lei 033 de 04 de junho de 1993

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE  
PREFEITO  
(documento assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**,  
em 27/01/2026 às 10:03, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296](#)  
[de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.mirantedaserra.ro.gov.br](http://eproc.mirantedaserra.ro.gov.br), informando o ID  
**349190** e o código verificador **2FFA5F93**.

Docto ID: 349190 v1